

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO - PERNAMBUCO

DECRETO Nº 007/2013.

*EMENTA: "Notifica o Lançamento de Tributos para o Exercício de 2013 e Fixa o Calendário para Pagamento".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, usando da competência que lhe confere o inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal e pelo disposto nos artigos legislação vigente Arts. 5º à 29 da LM na lei nº . 1.235, de 26 de novembro de 2001,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam notificadas todas as pessoas físicas e jurídicas, profissionais autônomos, prestadores de serviços e proprietários de imóveis urbanos da cidade de Bom Conselho - PE, para o lançamento de tributos para o exercício de 2013, que devem ser recolhidos para o erário municipal nas datas abaixo fixadas: O vencimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e das taxas que com ele são cobradas; ISS – Imposto Sobre Serviços; TFL – Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento, no presente exercício, fica fixado na forma seguinte:

§ 1º Os contribuintes terão disponibilizados os Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, referentes ao IPTU 2013.

§ 2º Os contribuintes que não receberem as guias de lançamento de arrecadação do IPTU - DAM no prazo de 13 de setembro de 2013, deverão dirigir-se à Prefeitura Municipal, Setor de Tributação, Rua Vidal de Negreiros nº 43 centro, no horário de 7:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira, para retirarem a 2ª via do documento em tempo hábil a realizar o recolhimento do tributo nos prazos e formas fixados.

§ 3º O recolhimento do IPTU deverá ser realizado unicamente na rede Bancaria Autorizada (**SANTADER, CAIXA, LOTERIAS DA CAIXA**).

**Art. 2º** - Os contribuintes que optarem pelo recolhimento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e taxas que com ele são cobradas, em cota única até 30.08.2013, será concedido desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor devido.

**Art. 3º** - Para o contribuinte que optar recolhimento em parcelas de até 03 (três) parcelas, não será concedido desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor devido, assim dispostas:

1ª parcela em 30.09.2013; 2ª parcela em 31.10.2013 e 3ª parcela em 29.11.2013.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO - PERNAMBUCO

§ 1º - Com relação à TFL – Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento, para pagamento em cota única até 28.03.2013;

§ 2º - Com relação ao ISS – Imposto Sobre Serviços, para pagamento em cota única até 28.03.2013.

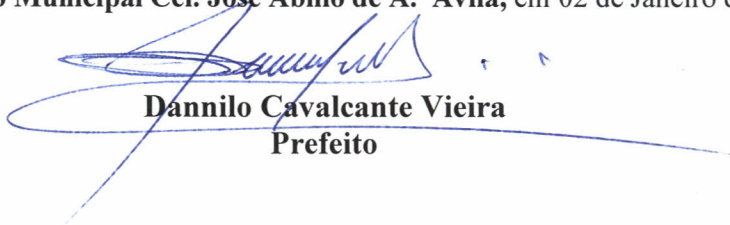
**Art. 4º** - Taxa de Expediente é de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

**Art. 5º** - Qualquer reclamação contra o lançamento deve ser efetuada até 30 (trinta) dias após a publicação Decreto.

**Art. 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Cel. José Abílio de A. Ávila, em 02 de Janeiro de 2013.



**Dannilo Cavalcante Vieira**  
Prefeito

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 02 de Janeiro de 2013.



**Luis Henrique Crêspo de Matos**  
Secretário de Governo e Articulação Institucional

